

LEI Nº 245/96, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autor: Poder Executivo.

“Concede perpetuidade às sepulturas nº 89, quadra 3, e 598 da quadra 7, do Cemitério de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por Seus Representantes legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade às sepulturas nº 89 da quadra 3, onde se acham os restos mortais da Senhora Neusa Vallim, falecida em 29 de janeiro de 1957, e nº 598, da quadra 7, onde está sepultado o Senhor Manoel Amaro de Souza, respectivamente.

Art. 2º - Às famílias dos falecidos ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA.
- Prefeito Municipal -